



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

Quarta-feira, 28 de Maio de 2025 • ANO X | N° 1821



ÍNDICE

Secretaria de Gestão de Pessoas	4
Secretaria de Serviços Legislativos	4
Superintendência de Licitação	15



MESA DIRETORA & MEMBROS PARLAMENTARES - 20ª LEGISLATURA

Mesa Diretora

- **Presidente:** Max Russi (Max Joel Russi) - PSB
- **1º Vice Presidente:** Júlio Campos (Júlio José de Campos) - UNIÃO
- **2º Vice Presidente:** Gilberto Cattani (Gilberto Moacir Cattani) - PL
- **3º Vice Presidente:** Wilson Santos (Wilson Pereira do Santos) - PSD
- **1º Secretário:** Dr. João (João José de Matos) - MDB
- **2º Secretário:** Paulo Araújo (Paulo Roberto Araújo) - PP
- **3º Secretário:** Diego Guimarães (Diego Arruda Vaz Guimarães) - REPUBLICANOS
- **4º Secretário:** Elizeu Nascimento (Elizeu Francisco do Nascimento) - PL
- **5º Secretário:** Fabio Tardin Fabinho (Fabio José Tardin) - PSB
- **6º Secretário:** Juca do Guaraná (Lídio Barbosa) - MDB

Membros Parlamentares

- Beto Dois a Um (Alberto Machado) - PSB
- Carlos Avallone (Carlos Avallone Júnior) - PSDB
- Chico Guarnieri (Francisco Guarnieri de Lima) - PRD
- Dilmar Dal Bosco - UNIÃO BRASIL
- Dr. Eugênio (José Eugênio de Paiva) - PSB
- Eduardo Botelho (José Eduardo Botelho) - UNIÃO BRASIL
- Faissal (Faissal Jorge Calil Filho) - CIDADANIA
- Janaina Riva (Janaina Greyce Riva Fagundes) - MDB
- Lúdio Cabral (Lúdio Frank Mendes Cabral) - PT
- Nininho (Ondanir Bortolini) - PSD
- Sebastião Rezende (Sebastião Machado Rezende) - UNIÃO BRASIL
- Thiago Silva (Thiago Alexandre Rodrigues da Silva) - MDB
- Valdir Barranco (Valdir Mendes Barranco) - PT
- Valmir Moretto (Valmir Luiz Moretto) - REPUBLICANOS

Membros Parlamentares Suplentes

- Adenilson Rocha (Adenilson Aparecido Firmino da Rocha) - PSDB
- Edclay Coelho (Edclay Lopes Coelho) - PSB



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

Quarta-feira, 28 de Maio de 2025 • ANO X | N° 1821



- Professor Henrique Lopes (Henrique Lopes do Nascimento) - PT
- Silvano Amaral (Silvano Ferreira do Amaral) - MDB



SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO Nº 2145/2025

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Considerando o Art. 32, inciso II, alíneas “e” e “m” e Parágrafo único;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o Ato nº 1885/2025, de 16/04/2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico da ALMT, edição nº 1799, de 23/04/2025, que anulou o enquadramento do servidor PAULO JOSÉ RUBERTO, matrícula 5370, no cargo de Assistente de Apoio Legislativo.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 22 de maio de 2025.

Deputado Max Russi Deputado Dr. João

Presidente 1º Secretário

SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

RESOLUÇÃO Nº 1.256, DE 2025.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Pedra Preta.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Pedra Preta, denominada Fazenda Ouro e Prata, localizada no Município de Pedra Preta, com área de 74,8188 hectares (setenta e quatro hectares, oitenta e um ares e oitenta e oito centiares), matrícula nº 11464, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº INTERMAT-PRO-2021/00516, em nome de Valdemar Rodrigues Gonçalves.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com Fazenda Ouro e Prata II, de propriedade de Valdemar Rodrigues Gonçalves, no marco CD5-M-6640;

II - a sul: divisa com Fazenda Lama, de propriedade de Alcides Joaquim dos Anjos, nos marcos CD5-M-8359 a ALD-M-2103;

III - a leste: divisa com Fazenda Ouro e Prata II, de propriedade de Valdemar Rodrigues Gonçalves, nos marcos CD5-M-6640, CD5-M-8353, CD5-M-8357, CD5-M-8358 a CD5-M-8359;

IV - a oeste: divisa com limite da Fazenda Lama com a Serra, nos marcos ALD-M-2103, CD5-M-6638, CD5-P-19895, CD5-P-19896, CD5-P-19897, CD5-P-19898, CD5-P-19899, CD5-P-19900, CD5-P-19901, CD5-P-19902, CD5-P-19903, CD5-P-19904, CD5-P-19905, CD5-P-19906, CD5-P-19907 a ALD-M-2833, Fazenda Estrela Dalva, de propriedade de Salomão Ferreira dos Reis, nos marcos ALD-M-2833 a ALD-M-2832, situado no limite da Fazenda Estrela Dalva com o Sítio Morro Vermelho, de propriedade de Odélio Ribeiro Filho, nos marcos ALD-M-2832 a CD5-M-6640.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 26 de maio de 2025.



Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 1.257, DE 2025.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Nova Mutum.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Nova Mutum, denominada Fazenda Aparecida do Norte II, com área total para regularização de 1.427,5497 hectares (um mil, quatrocentos e vinte e sete hectares, cinquenta e quatro ares e noventa e sete centiares), da matrícula nº 27.806, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº INTERMAT-PRO-2021/01109, em nome de Wandir Castagna Massafra.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com a Fazenda Aparecida do Norte, posse de Wandir Castagna Massafra, matrículas nº 1633, 1634, 1635, 1638, 1639, 1640, 1641, 1642, 1643, 1644, 1645, 1647, 1648, 1649 e 1650, nos marcos AZV-M-5031 a AZV-M-5047;

II - a sul: divisa com o Córrego Matarias, nos marcos AZV-M-5049, AZV-P-5089, AZV-P-5090, AZV-P-5091, AZV-P-5092, AZV-P-5093, AZV-P-5094, AZV-P-5095, AZV-P-5096, AZV-P-5097, AZV-P-5098, AZV-P-5099, AZV-P-5100, AZV-P-5101, AZV-P-5102, AZV-P-5103, AZV-P-5104, AZV-P-5105, AZV-P-5106, AZV-P-5107, AZV-P-5108, AZV-P-5109, AZV-P-5110, AZV-P-5111, AZV-P-5112, AZV-P-5113, AZV-P-5114, AZV-P-5115, AZV-P-5116, AZV-P-5117, AZV-P-5118, AZV-P-5119, AZV-P-5120, AZV-P-5121, AZV-P-5122, AZV-P-5123, AZV-P-5124, AZV-P-5125, AZV-P-5126, AZV-P-5127, AZV-P-5128, AZV-P-5129, AZV-P-5130, AZV-P-5131, AZV-P-5132, AZV-P-5133, AZV-P-5134, AZV-P-5135 a AZV-M-5050;

III - a leste: divisa com a Fazenda Aparecida do Norte, posse de Wandir Castagna Massafra, nos marcos AZV-M-5047, AZV-M-5039 a AZV-M-5049;

IV - a oeste: divisa com a Fazenda Aparecida do Norte, posse de Wandir Castagna Massafra, matrículas nº 1633, 1634, 1635, 1638, 1639, 1640, 1641, 1642, 1643, 1644, 1645, 1647, 1648, 1649 e 1650, nos marcos AZV-M-5050 a AZV-M-5031.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 22 de maio de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 1.258, DE 2025.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Santa Rita do Trivelato.



A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Santa Rita do Trivelato, denominada Fazenda São Pedro V, com área total para regularização de 23,9750 hectares (vinte e três hectares, noventa e sete ares e cinquenta centiares), da matrícula nº 27.321, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº INTERMAT-PRO-2022/15897, em nome de Luiz Gustavo Trevisan.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com o Rio Beija Flor e divisa com a Fazenda São Pedro IV, posse de Luiz Viero Trevisan, no marco AQA-M-0104;

II - a sul: divisa com o Rio Beija Flor, nos marcos AQA-M-0089 a AQA-P-0116;

III - a leste: divisa com a Fazenda São Pedro IV, posse de Luiz Viero Trevisan, nos marcos AQA-M-0104 a AQA-M-0089;

IV - a oeste: divisa com o Rio Beija Flor, nos marcos AQA-P-0116, AQA-P-0117, AQA-P-0118, AQA-P-0119, AQA-P-0120, AQA-P-0121, AQA-P-0122, AQA-P-0123, AQA-P-0124, AQA-P-0125 a AQA-M-0104.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 22 de maio de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 1.260, DE 2025.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de União do Sul.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de Terra, Localizada no Município União do Sul, Denominada Fazenda Boiadeiro I, com área total para Regularização de 86,7345 hectares (oitenta e seis hectares, setenta e três ares e quarenta e cinco centiares), da matrícula nº 8.490, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº INTERMAT-PRO-2023/02306, em nome de Pier Nicolas Vengrus.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com a faixa de domínio da Estada Municipal, nos marcos AAU-M-5710 a AAU-M-5711;

II - a sul: divisa com o Córrego São Paulo, nos marcos AAU-V-10964, AAU-V-10965, AAU-V-10966, AAU-V-10967, AAU-V-10968, AAU-V-10969, AAU-V-10970, AAU-V-10971, AAU-V-10972 a AAU-V-10973;

III - a leste: divisa com a Fazenda Boiadeiro, posse de Agropecuária Scheffer Ltda., matrícula Nº 7.366, nos marcos AAU-M-5711, AAU-M-5713 a AAU-V-10961, e divisa com o Córrego São Paulo, nos marcos AAU-V-10961, AAU-V-10962, AAU-V-10963 a AAU-V-10964;

IV - a oeste: divisa com o Córrego São Paulo, nos marcos AAU-V-10973, AAU-V-10974, AAU-V-10975, AAU-V-10976, AAU-V-10977, AAU-V-10978, AAU-V-10979, AAU-V-10980, AAU-V-10981, AAU-V-10982, AAU-V-10983, AAU-V-10984, AAU-V-10985, AAU-V-10986, AAU-V-10987, AAU-V-10988, AAU-V-10989, AAU-V-10990 a AAU-M-5710.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 26 de maio de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 1.261, DE 2025.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Rondonópolis.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Rondonópolis, denominada Estância Água Azul, com área total para regularização de 22,5247 hectares (vinte e dois hectares, cinquenta e dois ares e quarenta e sete centiares), matrícula nº 142.215, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº INTERMAT-PRO-2022/17163, em nome de Mirna de Lourdes Sebenello.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa como Córrego Água Fria, nos marcos A1I-M-5788, A1I-P-E598, A1I-P-E597, A1I-P-E596, A1I-P-E595 a A1I-M-5786;

II - a sul: divisa a Fazenda Gaivota, posse de Sebastião Simplicio Goulart, matrícula nº 120.769, e com a Estância Água Azul, posse de Mirna de Lourdes Sebenello, matrícula n 5.411, no marco A1I-M-5785;

II - a leste: divisa com a Fazenda Gaivota, posse de Sebastião Simplicio Goulart, matrícula nº 120.769, nos marcos A1I-M-5786 a A1I-M-5785;

III - a oeste: divisa com a Estância Água Azul, posse de Mirna de Lourdes Sebenello, matrícula n 5.411, nos marcos A1I-M-5785 a A1I-M-5788.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 26 de maio de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 1.262, DE 2025.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Peixoto de Azevedo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Peixoto de Azevedo, denominada Fazenda Espinheira Santa, com área total para regularização de 886,2381 hectares (oitocentos e oitenta e seis hectares, vinte e três ares e oitenta e um centiares), matrícula nº 10.268, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº INTERMAT-PRO-2022/06908, em nome de Emerson Zanette.



Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com a Fazenda Sombra da Mata, posse de Bianca Ferraça, nos marcos A9D-M-0532, A9D-M-0533 a A9D-M-0537;

II - a sul: divisa com a Fazenda Serra Bonita, posse de Emanoela Ferreira Zanette, nos marcos AS1-M-1333, AS1-M-1332, a AS1-M-1331;

III - a leste: divisa com a Fazenda Serra Bonita, posse de Emanoela Ferreira Zanette, nos marcos A9D-M-0537, a AS1-M-1333;

IV - a oeste: divisa com a Fazenda Colina, posse de Rogério Zanette, nos marcos AS1-M-1331, AIY-M-5648 a A9D-M-0532.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 26 de maio de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 1.263, DE 2025.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de União do Sul.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de União do Sul, denominada Fazenda Recanto das Antas, com área total para regularização de 664,1252 hectares (seiscentos e sessenta e quatro hectares, doze ares e cinquenta e dois centiares), matrícula nº 4.367, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº INTERMAT-PRO-2022/07928, em nome de Sebastião de Medeiros Dias.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com Córrego Pinhé, nos TDAW-M-5160 a TDAW-P-5764, TDAW-P-5764 a TDAW-P-5765, TDAW-P-5765 a TDAW-P-5766, TDAW-P-5766 a TDAW-P-5767, TDAW-P-5767 a TDAW-P-5768, TDAW-P-5768 a TDAW-P-5769, TDAW-P-5769 a TDAW-P-5770, TDAW-P-5770 a TDAW-P-5771, TDAW-P-5771 a TDAW-P-5772, TDAW-P-5772 a TDAW-P-5773, TDAW-P-5773 a TDAW-P-5774, TDAW-P-5774 a TDAW-P-5775, TDAW-P-5775 a TDAW-P-5776, TDAW-P-5776 a TDAW-P-5777, TDAW-P-5777 a TDAW-P-5778, TDAW-P-5778 a TDAW-P-5779, TDAW-P-5779 a TDAW-P-5780, TDAW-P-5780 a TDAW-P-5781, TDAW-P-5781 a TDAW-P-5782, TDAW-P-5782 a TDAW-P-5783, TDAW-P-5783 a TDAW-P-5784, TDAW-P-5784 a TDAW-P-5785,3 TDAW-P-5785 a TDAW-P-5786, TDAW-P-5786 a TDAW-P-5787, TDAW-P-5787 a TDAW-P-5788, TDAW-P-5788 a TDAW-P-5789, TDAW-P-5789 a TDAW-P-5790, TDAW-P-5790 a TDAW-P-5791, TDAW-P-5791 a TDAW-P-5792;

II - a sul: divisa com a Fazenda Juliano II, posse de Neivaldo José Juliano, nos marcos TDAW-M-5157 a TDAW-M-5158; e Lote sem denominação, posse de Jaqueline Cristina Becker Peron, nos marcos DAW-M-5158 a TDAW-M-5159;

III - a leste: divisa com Córrego Pinhé, nos marcos DAW-P-5792 a DAW-P-5793, DAW-P-5793 a TDAW-P-5794, TDAW-P-5794 a TDAW-P-5795, TDAW-P-5795 a TDAW-P-5796, TDAW-P-5796 a TDAW-P-5797, TDAW-P-5797 a TDAW-P-5798, TDAW-P-5798 a TDAW-P-5799, TDAW-P-5799 a TDAW-P-5800, TDAW-P-5800 a TDAW-P-5801, TDAW-P-5801 a TDAW-P-5802, TDAW-P-5802 a TDAW-V-6560, TDAW-V-6560 a TDAW-V-6561, TDAW-V-6561 a TDAW-V-6562,



TDAW-V-6562 a TDAW-V-6563, TDAW-V-6563 a TDAW-V-6564, TDAW-V-6564 a TDAW-V-6565, TDAW-V-6565 a TDAW-V-6566, TDAW-V-6566 a TDAW-V-6567, TDAW-V-6567 a TDAW-V-6568, TDAW-V-6568 a TDAW-V-6569, TDAW-V-6569 a TDAW-V-6570, TDAW-V-6570 a TDAW-V-6571, TDAW-V-6571 a TDAW-V-6572, TDAW-V-6572 a TDAW-V-6573, TDAW-V-6573 a TDAW-V-6574, TDAW-V-6574 a TDAW-V-6575, TDAW-V-6575 a TDAW-V-6576, TDAW-V-6576 a TDAW-V-6577, TDAW-V-6577 a TDAW-V-6578, TDAW-V-6578 a TDAW-V-6579, TDAW-V-6579 a TDAW-V-6580, TDAW-V-6580 a TDAW-V-6581, TDAW-V-6581 a TDAW-V-6582, TDAW-V-6582 a TDAW-V-6583, TDAW-V-6583 a TDAW-V-6584, TDAW-V-6584 a TDAW-V-6585, e divisa com Ribeirão Pimenta, nos marcos TDAW-V-6585 a TDAW-V-6586, TDAW-V-6586 a TDAW-V-6587, TDAW-V-6587 a TDAW-V-6588, TDAW-V-6588 a TDAW-V-6589, TDAW-V-6589 a TDAW-V-6590, TDAW-V-6590 a TDAW-V-6591, TDAW-V-6591 a TDAW-V-6592, TDAW-V-6592 a TDAW-V-6593, TDAW-V-6593 a TDAW-V-6594, TDAW-V-6594 a TDAW-V-6595, TDAW-V-6595 a TDAW-V-6596, TDAW-V-6596 a TDAW-V-6597, TDAW-V-6597 a TDAW-V-6598, TDAW-V-6598 a TDAW-V-6599, TDAW-V-6599 a TDAW-V-6600, TDAW-V-6600 a TDAW-V-6601, TDAW-V-6601 a TDAW-V-6602, TDAW-V-6602 a TDAW-V-6603, TDAW-V-6603 a TDAW-V-6604, TDAW-V-6604 a TDAW-M-5157;

IV - a oeste: divisa com a Fazenda Filho, posse de Jonatas Alves de Souza, nos marcos TDAW-M-5159 a TDAW-M-5160.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 26 de maio de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 1.264, DE 2025.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra nos Municípios de Tangará da Serra e Nova Olímpia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Tangará da Serra, denominada **Fazenda Muriá I**, com área de 478,2004 ha (quatrocentos e setenta e oito hectares, vinte ares e dois centiares), matrícula nº 46.472, e localizada no Município Nova Olímpia, denominada Fazenda Muriá II, com área de 910,6564 ha (novecentos e dez hectares, sessenta e cinco ares e sessenta e quatro centiares), matrícula nº 34.702, com área total para Regularização de 1.388,8568 hectares (um mil, trezentos e oitenta e oito hectares, oitenta e cinco ares e sessenta e oito centiares), conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº INTERMAT-PRO-2023/13807, em nome de Rafael Ribeiro de Souza.

Parágrafo único Os imóveis descritos acima possuem as seguintes confrontações:

I - Fazenda Muriá I, 478,2002 ha, matrícula nº 46.472:

a) a norte: divisa com a Serra Tapirapuã, nos marcos AU1-V-7184, AU1-V-7183, AU1-V-7182, AU1-V-7181, AU1-V-7180, AU1-V-7179, AU1-V-7178, AU1-V-7177, AU1-V-7176, AU1-V-7175, AU1-V-7174, AU1-V-7173, AU1-V-7172, AU1-V-7171, AU1-V-7170, AU1-V-7169, AU1-V-7168, AU1-V-7167, AU1-V-7166, AU1-V-7165, AU1-V-7164, AU1-V-7163, AU1-V-7162, AU1-V-7161, AU1-V-7160, AU1-V-7159, AU1-V-7158, AU1-V-7157, AU1-V-7156, AU1-V-7155, AU1-V-7154, AU1-V-7153, AU1-V-7152, AU1-V-7151, AU1-V-7150, AU1-V-7149, AU1-V-7148, AU1-V-7147, AU1-V-7146, AU1-V-7145, AU1-V-7144, AU1-V-7143 a AU1-V-7142;



b) a sul: divisa com a Fazenda Muriá III, posse de Rafael Ribeiro de Souza, nos marcos AU1-M-6331, AU1-M-6329 a AU1-V-7470;

c) a leste: divisa com a Serra Tapirapuã, nos marcos AU1-V-7142, AU1-V-7141, AU1-V-7140, AU1-V-7139, AU1-V-7138, AU1-V-7137, AU1-V-7136, AU1-V-7135, AU1-V-7134, AU1-V-7133, AU1-V-7132, AU1-V-7131, AU1-V-7130, AU1-V-7129, AU1-V-7128, AU1-V-7127, AU1-V-7126, AU1-V-7125, AU1-V-7124, AU1-V-7123, AU1-V-7122, AU1-V-7121, AU1-V-7120, AU1-V-7119, AU1-V-7118, AU1-V-7117, AU1-V-7116, AU1-V-7115, AU1-V-7114, AU1-V-7113, AU1-V-7112, AU1-V-7111, AU1-V-7110, AU1-V-7109, AU1-V-7108, AU1-V-7107, AU1-V-7106, AU1-V-7105, AU1-V-7104, AU1-V-7103, AU1-V-7102, AU1-V-7101, AU1-V-7100, AU1-V-7099, AU1-V-7098, AU1-V-7097, AU1-V-7096, AU1-V-7095, AU1-V-7094, AU1-V-7093, AU1-V-7092, AU1-V-7091, AU1-V-7090, AU1-V-7089, AU1-V-7088, AU1-V-7087, AU1-V-7086, AU1-V-7085, AU1-V-7084, AU1-V-7083, AU1-V-7082, AU1-V-7081, AU1-V-7080, AU1-V-7079, AU1-V-7078, AU1-V-7077, AU1-V-7076, AU1-V-7075, AU1-V-7074, AU1-V-7073, AU1-V-7072, AU1-V-7071, AU1-V-7070, AU1-V-7069, AU1-V-7068, AU1-V-7067, AU1-V-7066, AU1-V-7065, AU1-V-7064, AU1-V-7063, AU1-V-7062, AU1-V-7061, AU1-V-7060, AU1-V-7059, AU1-V-7058, AU1-V-7057, AU1-V-7056, AU1-V-7055, AU1-V-7054, AU1-V-7053, AU1-V-7052, AU1-V-7051, AU1-V-7050, AU1-V-7049, AU1-V-7048, AU1-V-7047, AU1-V-7046 a AU1-M-6937, divisa com a Estância Santa Luzia, posse de Paulo Luiz Schaedler, matrícula 44.164, nos marcos AU1-M-6937, AU1-M-3682, AU1-M-3653, AU1-M-3683, AU1-M-3684, AU1-M-2338 a AU1-M-2337, e divisa com a Serra Tapirapuã, nos marcos AU1-M-2337, AU1-P-D263, AU1-P-D262, AU1-P-D261, AU1-P-D258, AU1-P-D257, AU1-P-D256, AU1-P-D255, AU1-P-D254, AU1-P-D253, AU1-P-D252, AU1-P-D251, AU1-P-D250, AU1-P-D249, AU1-P-D248, AU1-P-D247, AU1-P-D246, AU1-P-D245, AU1-P-D244, AU1-P-D241 a AU1-M-6331;

d) a oeste: divisa com a Serra Tapirapuã, nos marcos AU1-V-7470, AU1-V-7469, AU1-V-7468, AU1-V-7467, AU1-V-7466, AU1-V-7465, AU1-V-7464, AU1-V-7463, AU1-V-7462, AU1-V-7461, AU1-V-7460, AU1-V-7459, AU1-V-7458, AU1-V-7457, AU1-V-7456, AU1-V-7455, AU1-V-7454, AU1-V-7453, AU1-V-7452, AU1-V-7451, AU1-V-7450, AU1-V-7449, AU1-V-7448, AU1-V-7447, AU1-V-7446, AU1-V-7445, AU1-V-7444, AU1-V-7443, AU1-V-7442, AU1-V-7441, AU1-V-7440, AU1-V-7439, AU1-V-7438, AU1-V-7437, AU1-V-7436, AU1-V-7435, AU1-V-7434, AU1-V-7433, AU1-V-7432, AU1-V-7431, AU1-V-7430, AU1-V-7429, AU1-V-7428, AU1-V-7427, AU1-V-7426, AU1-V-7425, AU1-V-7424, AU1-V-7423, AU1-V-7422, AU1-V-7421, AU1-V-7420, AU1-V-7419, AU1-V-7418, AU1-V-7417, AU1-V-7416, AU1-V-7415, AU1-V-7414, AU1-V-7413, AU1-V-7412, AU1-V-7411, AU1-V-7410, AU1-V-7409, AU1-V-7408, AU1-V-7407, AU1-V-7406, AU1-V-7405, AU1-V-7404, AU1-V-7403, AU1-V-7402, AU1-V-7401, AU1-V-7400, AU1-V-7399, AU1-V-7398, AU1-V-7397, AU1-V-7396, AU1-V-7395, AU1-V-7394, AU1-V-7393, AU1-V-7392, AU1-V-7391, AU1-V-7390, AU1-V-7389, AU1-V-7388, AU1-V-7387, AU1-V-7386, AU1-V-7385, AU1-V-7384, AU1-V-7383, AU1-V-7382, AU1-V-7381, AU1-V-7380, AU1-V-7379, AU1-V-7378, AU1-V-7377, AU1-V-7376, AU1-V-7375, AU1-V-7374, AU1-V-7373, AU1-V-7372, AU1-V-7371, AU1-V-7370, AU1-V-7369, AU1-V-7368, AU1-V-7367, AU1-V-7366, AU1-V-7365, AU1-V-7364, AU1-V-7363, AU1-V-7362, AU1-V-7361, AU1-V-7360, AU1-V-7359, AU1-V-7358, AU1-V-7357, AU1-V-7356, AU1-V-7355, AU1-V-7354, AU1-V-7353, AU1-V-7352, AU1-V-7351, AU1-V-7350, AU1-V-7349, AU1-V-7348, AU1-V-7347, AU1-V-7346, AU1-V-7345, AU1-V-7344, AU1-V-7343, AU1-V-7342, AU1-V-7341, AU1-V-7340, AU1-V-7339, AU1-V-7338, AU1-V-7337, AU1-V-7336, AU1-V-7335, AU1-V-7334, AU1-V-7333, AU1-V-7332, AU1-V-7331, AU1-V-7330, AU1-V-7329, AU1-V-7328, AU1-V-7327, AU1-V-7326, AU1-V-7325, AU1-V-7324, AU1-V-7323, AU1-V-7322, AU1-V-7321, AU1-V-7320, AU1-V-7319, AU1-V-7318, AU1-V-7317, AU1-V-7316, AU1-V-7315, AU1-V-7314, AU1-V-7313, AU1-V-7312, AU1-V-7311, AU1-V-7310, AU1-V-7309, AU1-V-7308, AU1-V-7307, AU1-V-7306, AU1-V-7305, AU1-V-7304, AU1-V-7303, AU1-V-7302, AU1-V-7301, AU1-V-7300, AU1-V-7299, AU1-V-7298, AU1-V-7297, AU1-V-7296 AU1-V-7295, AU1-V-7294, AU1-V-7293, AU1-V-7292, AU1-V-7291, AU1-V-7290, AU1-V-7289, AU1-V-7288, AU1-V-7287, AU1-V-7286, AU1-V-7285, AU1-V-7284, AU1-V-7283, AU1-V-7282, AU1-V-7281,



AU1-V-7280, AU1-V-7279, AU1-V-7278, AU1-V-7277, AU1-V-7276, AU1-V-7275, AU1-V-7274, AU1-V-7273, AU1-V-7272, AU1-V-7271, AU1-V-7270, AU1-V-7269, AU1-V-7268, AU1-V-7267, AU1-V-7266, AU1-V-7265, AU1-V-7264, AU1-V-7263, AU1-V-7262, AU1-V-7261, AU1-V-7260, AU1-V-7259, AU1-V-7258, AU1-V-7257, AU1-V-7256, AU1-V-7255, AU1-V-7254, AU1-V-7253, AU1-V-7252, AU1-V-7251, AU1-V-7250, AU1-V-7249, AU1-V-7248, AU1-V-7247, AU1-V-7246, AU1-V-7245, AU1-V-7244, AU1-V-7243, AU1-V-7242, AU1-V-7241, AU1-V-7240, AU1-V-7239, AU1-V-7238, AU1-V-7237, AU1-V-7236, AU1-V-7235, AU1-V-7234, AU1-V-7233, AU1-V-7232, AU1-V-7231, AU1-V-7230, AU1-V-7229, AU1-V-7228, AU1-V-7227, AU1-V-7226, AU1-V-7225, AU1-V-7224, AU1-V-7223, AU1-V-7222, AU1-V-7221, AU1-V-7220, AU1-V-7219, AU1-V-7218, AU1-V-7217, AU1-V-7216, AU1-V-7215, AU1-V-7214, AU1-V-7213, AU1-V-7212, AU1-V-7211, AU1-V-7210, AU1-V-7209, AU1-V-7208, AU1-V-7207, AU1-V-7206, AU1-V-7205, AU1-V-7204, AU1-V-7203, AU1-V-7202, AU1-V-7201, AU1-V-7200, AU1-V-7199, AU1-V-7198, AU1-V-7197, AU1-V-7196, AU1-V-7195, AU1-V-7194, AU1-V-7193, AU1-V-7192, AU1-V-7191, AU1-V-7190, AU1-V-7189, AU1-V-7188, AU1-V-7187, AU1-V-7186, AU1-V-7185 a AU1-V-7184, e divisa com o Sítio Santo Antônio, posse de Josemir Viguini Piovesan, matrícula nº15.618, nos marcos AU1-M-3674, AU1-M-3677, AU1-M-3676, AU1-M-3675 a AU1-P-D118, e divisa com a Serra Tapirapuã, nos marcos AU1-P-D118, AU1-P-D117, AU1-P-D116, AU1-P-D115, AU1-P-D114, AU1-P-D113, AU1-M-3673 a AU1-M-3674.

II - Fazenda Muriá II, 910,6564 ha, matrícula nº 34.702:

a) a norte: divisa com o Ribeirão Tarumã, nos marcos AU1-V-7474, AU1-P-C943, AU1-P-C944, AU1-P-C946, AU1-P-C947, AU1-P-C948, AU1-V-7475, AU1-P-C951, AU1-P-C952, AU1-P-C953, AU1-P-C954, AU1-P-C955, AU1-P-C956, AU1-P-C957, AU1-P-C958, AU1-P-C959, AU1-P-C960, AU1-P-C961, AU1-P-C962, AU1-P-C963, AU1-P-C964, AU1-P-C965, AU1-P-C966, AU1-P-C967, AU1-P-C968, AU1-P-C969, AU1-P-C970, AU1-P-C971, AU1-P-C972, AU1-P-C973, AU1-P-C974, AU1-P-C976, AU1-P-C977, AU1-P-C978, AU1-P-C980, AU1-P-C981, AU1-P-C982, AU1-P-C983, AU1-P-C984, AU1-P-C986, AU1-P-C987, AU1-P-C988, AU1-P-C989, AU1-P-C990, AU1-P-C991, AU1-P-C992, AU1-P-C993, AU1-P-C994, AU1-P-C995, AU1-P-C996, AU1-P-C998, AU1-P-C999, AU1-V-7035, AU1-P-D004, AU1-P-D005, AU1-P-D006, AU1-P-D007, AU1-P-D008, AU1-P-D009, AU1-P-D010, AU1-P-D011, AU1-P-D012, AU1-P-D013, AU1-P-D014, AU1-P-D015, AU1-P-D016, AU1-P-D017, AU1-P-D018, AU1-P-D019, AU1-P-D020, AU1-V-7036, AU1-V-7037, AU1-P-D023, AU1-P-D024, AU1-P-D025, AU1-P-D026, AU1-P-D027, AU1-P-D028, AU1-P-D029, AU1-P-D030, AU1-P-D031, AU1-P-D032, AU1-P-D033, AU1-P-D034, AU1-V-7038, AU1-V-7039, AU1-V-7040, AU1-P-D056, AU1-P-D057 a AU1-P-D058;

b) a sul: divisa com a Fazenda Muriá III, posse de Rafael Ribeiro de Souza, nos marcos AU1-M-6329 a AU1-M-6330;

c) a leste: divisa com o Ribeirão Tarumã, nos marcos AU1-P-D058, AU1-P-D059, AU1-P-D060, AU1-P-D061, AU1-P-D062, AU1-P-D063, AU1-P-D064, AU1-M-3685, AU1-M-3686, AU1-M-3687, AU1-M-6936, AU1-V-7041, AU1-V-7042, AU1-V-7043, AU1-V-7044, AU1-V-7045, AU1-P-D066, AU1-P-D067, AU1-P-D068, AU1-P-D069, AU1-P-D070, AU1-P-D071, AU1-P-D072, AU1-P-D073, AU1-P-D074, AU1-P-D075, AU1-M-3689, AU1-M-3690, AU1-P-E499, AU1-P-E498, AU1-P-D274, AU1-P-D273, AU1-P-D272, AU1-P-D271, AU1-P-D270, AU1-P-D269, AU1-P-D268, AU1-P-D267, AU1-P-D266, AU1-P-D265, AU1-P-D264, AU1-M-3852, AU1-M-3670, AU1-M-6937, AU1-V-7046, AU1-V-7047, AU1-V-7048, AU1-V-7049, AU1-V-7050, AU1-V-7051, AU1-V-7052, AU1-V-7053, AU1-V-7054, AU1-V-7055, AU1-V-7056, AU1-V-7057, AU1-V-7058, AU1-V-7059, AU1-V-7060, AU1-V-7061, AU1-V-7062, AU1-V-7063, AU1-V-7064, AU1-V-7065, AU1-V-7066, AU1-V-7067, AU1-V-7068, AU1-V-7069, AU1-V-7070, AU1-V-7071, AU1-V-7072, AU1-V-7073, AU1-V-7074, AU1-V-7075, AU1-V-7076, AU1-V-7077, AU1-V-7078, AU1-V-7079, AU1-V-7080, AU1-V-7081, AU1-V-7082, AU1-V-7083, AU1-V-7084, AU1-V-7085, AU1-V-7086, AU1-V-7087, AU1-V-7088, AU1-V-7089, AU1-V-7090, AU1-V-7091, AU1-V-7092, AU1-V-7093, AU1-V-7094, AU1-V-7095, AU1-V-7096, AU1-V-7097, AU1-V-7098, AU1-V-7099, AU1-V-7100, AU1-V-7101, AU1-V-7102, AU1-V-7103, AU1-V-7104, AU1-V-7105, AU1-V-7106, AU1-V-7107, AU1-V-7108, AU1-V-7109, AU1-V-7110, AU1-V-7111, AU1-V-7112,



AU1-V-7113, AU1-V-7114, AU1-V-7115, AU1-V-7116, AU1-V-7117, AU1-V-7118, AU1-V-7119, AU1-V-7120,
AU1-V-7121, AU1-V-7122, AU1-V-7123, AU1-V-7124, AU1-V-7125, AU1-V-7126, AU1-V-7127, AU1-V-7128,
AU1-V-7129, AU1-V-7130, AU1-V-7131, AU1-V-7132, AU1-V-7133, AU1-V-7134, AU1-V-7135, AU1-V-7136,
AU1-V-7137, AU1-V-7138, AU1-V-7139, AU1-V-7140, AU1-V-7141, AU1-V-7142, AU1-V-7143, AU1-V-7144,
AU1-V-7145, AU1-V-7146, AU1-V-7147, AU1-V-7148, AU1-V-7149, AU1-V-7150, AU1-V-7151, AU1-V-7152,
AU1-V-7153, AU1-V-7154, AU1-V-7155, AU1-V-7156, AU1-V-7157, AU1-V-7158, AU1-V-7159, AU1-V-7160,
AU1-V-7161, AU1-V-7162, AU1-V-7163, AU1-V-7164, AU1-V-7165, AU1-V-7166, AU1-V-7167, AU1-V-7168,
AU1-V-7169, AU1-V-7170, AU1-V-7171, AU1-V-7172, AU1-V-7173, AU1-V-7174, AU1-V-7175, AU1-V-7176,
AU1-V-7177, AU1-V-7178, AU1-V-7179, AU1-V-7180, AU1-V-7181, AU1-V-7182, AU1-V-7183, AU1-V-7184,
AU1-V-7185, AU1-V-7186, AU1-V-7187, AU1-V-7188, AU1-V-7189, AU1-V-7190, AU1-V-7191, AU1-V-7192,
AU1-V-7193, AU1-V-7194, AU1-V-7195, AU1-V-7196, AU1-V-7197, AU1-V-7198, AU1-V-7199, AU1-V-7200,
AU1-V-7201, AU1-V-7202, AU1-V-7203, AU1-V-7204, AU1-V-7205, AU1-V-7206, AU1-V-7207, AU1-V-7208,
AU1-V-7209, AU1-V-7210, AU1-V-7211, AU1-V-7212, AU1-V-7213, AU1-V-7214, AU1-V-7215, AU1-V-7216,
AU1-V-7217, AU1-V-7218, AU1-V-7219, AU1-V-7220, AU1-V-7221, AU1-V-7222, AU1-V-7223, AU1-V-7224,
AU1-V-7225, AU1-V-7226, AU1-V-7227, AU1-V-7228, AU1-V-7229, AU1-V-7230, AU1-V-7231, AU1-V-7232,
AU1-V-7233, AU1-V-7234, AU1-V-7235, AU1-V-7236, AU1-V-7237, AU1-V-7238, AU1-V-7239, AU1-V-7240,
AU1-V-7241, AU1-V-7242, AU1-V-7243, AU1-V-7244, AU1-V-7245, AU1-V-7246, AU1-V-7247, AU1-V-7248,
AU1-V-7249, AU1-V-7250, AU1-V-7251, AU1-V-7252, AU1-V-7253, AU1-V-7254, AU1-V-7255, AU1-V-7256,
AU1-V-7257, AU1-V-7258, AU1-V-7259, AU1-V-7260, AU1-V-7261, AU1-V-7262, AU1-V-7263, AU1-V-7264,
AU1-V-7265, AU1-V-7266, AU1-V-7267, AU1-V-7268, AU1-V-7269, AU1-V-7270, AU1-V-7271, AU1-V-7272,
AU1-V-7273, AU1-V-7274, AU1-V-7275, AU1-V-7276, AU1-V-7277, AU1-V-7278, AU1-V-7279, AU1-V-7280,
AU1-V-7281, AU1-V-7282, AU1-V-7283, AU1-V-7284, AU1-V-7285, AU1-V-7286, AU1-V-7287, AU1-V-7288,
AU1-V-7289, AU1-V-7290, AU1-V-7291, AU1-V-7292, AU1-V-7293, AU1-V-7294, AU1-V-7295, AU1-V-7296,
AU1-V-7297, AU1-V-7298, AU1-V-7299, AU1-V-7300, AU1-V-7301, AU1-V-7302, AU1-V-7303, AU1-V-7304,
AU1-V-7305, AU1-V-7306, AU1-V-7307, AU1-V-7308, AU1-V-7309, AU1-V-7310, AU1-V-7311, AU1-V-7312,
AU1-V-7313, AU1-V-7314, AU1-V-7315, AU1-V-7316, AU1-V-7317, AU1-V-7318, AU1-V-7319, AU1-V-7320,
AU1-V-7321, AU1-V-7322, AU1-V-7323, AU1-V-7324, AU1-V-7325, AU1-V-7326, AU1-V-7327, AU1-V-7328,
AU1-V-7329, AU1-V-7330, AU1-V-7331, AU1-V-7332, AU1-V-7333, AU1-V-7334, AU1-V-7335, AU1-V-7336,
AU1-V-7337, AU1-V-7338, AU1-V-7339, AU1-V-7340, AU1-V-7341, AU1-V-7342, AU1-V-7343, AU1-V-7344,
AU1-V-7345, AU1-V-7346, AU1-V-7347, AU1-V-7348, AU1-V-7349, AU1-V-7350, AU1-V-7351, AU1-V-7352,
AU1-V-7353, AU1-V-7354, AU1-V-7355, AU1-V-7356, AU1-V-7357, AU1-V-7358, AU1-V-7359, AU1-V-7360,
AU1-V-7361, AU1-V-7362, AU1-V-7363, AU1-V-7364, AU1-V-7365, AU1-V-7366, AU1-V-7367, AU1-V-7368,
AU1-V-7369, AU1-V-7370, AU1-V-7371, AU1-V-7372, AU1-V-7373, AU1-V-7374, AU1-V-7375, AU1-V-7376,
AU1-V-7377, AU1-V-7378, AU1-V-7379, AU1-V-7380, AU1-V-7381, AU1-V-7382, AU1-V-7383, AU1-V-7384,
AU1-V-7385, AU1-V-7386, AU1-V-7387, AU1-V-7388, AU1-V-7389, AU1-V-7390, AU1-V-7391, AU1-V-7392,
AU1-V-7393, AU1-V-7394, AU1-V-7395, AU1-V-7396, AU1-V-7397, AU1-V-7398, AU1-V-7399, AU1-V-7400,
AU1-V-7401, AU1-V-7402, AU1-V-7403, AU1-V-7404, AU1-V-7405, AU1-V-7406, AU1-V-7407, AU1-V-7408,
AU1-V-7409, AU1-V-7410, AU1-V-7411, AU1-V-7412, AU1-V-7413, AU1-V-7414, AU1-V-7415, AU1-V-7416,
AU1-V-7417, AU1-V-7418, AU1-V-7419, AU1-V-7420, AU1-V-7421, AU1-V-7422, AU1-V-7423, AU1-V-7424,
AU1-V-7425, AU1-V-7426, AU1-V-7427, AU1-V-7428, AU1-V-7429, AU1-V-7430, AU1-V-7431, AU1-V-7432,
AU1-V-7433, AU1-V-7434, AU1-V-7435, AU1-V-7436, AU1-V-7437, AU1-V-7438, AU1-V-7439, AU1-V-7440,
AU1-V-7441, AU1-V-7442, AU1-V-7443, AU1-V-7444, AU1-V-7445, AU1-V-7446, AU1-V-7447, AU1-V-7448,
AU1-V-7449, AU1-V-7450, AU1-V-7451, AU1-V-7452, AU1-V-7453, AU1-V-7454, AU1-V-7455, AU1-V-7456,



AU1-V-7457, AU1-V-7458, AU1-V-7459, AU1-V-7460, AU1-V-7461, AU1-V-7462, AU1-V-7463, AU1-V-7464, AU1-V-7465, AU1-V-7466, AU1-V-7467, AU1-V-7468, AU1-V-7469, AU1-V-7470 a AU1-M-6329;

d) a oeste: divisa com a Fazenda Tarumã, posse de Maria Nobuko Yazawa Kabeya, matrícula nº 32.042, nos marcos AU1-M-6330 a AU1-M-3668, e divisa com o Ribeirão Tarumã, nos marcos AU1-M-3668, AU1-P-C780, AU1-P-C781, AU1-P-C782, AU1-P-C783, AU1-P-C784, AU1-P-C785, AU1-P-C786, AU1-P-C787, AU1-P-C788, AU1-P-C789, AU1-P-C790, AU1-P-C791, AU1-P-C792, AU1-P-C793, AU1-P-C794, AU1-P-C795, AU1-P-C796, AU1-P-C797, AU1-P-C798, AU1-P-C799, AU1-P-C800, AU1-P-C801, AU1-P-C802, AU1-P-C803, AU1-P-C804, AU1-P-C805, AU1-P-C806, AU1-P-C807, AU1-P-C808, AU1-P-C809, AU1-P-C810, AU1-P-C811, AU1-P-C812, AU1-P-C813, AU1-P-C814, AU1-P-C815, AU1-P-C816, AU1-P-C817, AU1-P-C818, AU1-P-C819, AU1-P-C820, AU1-P-C821, AU1-P-C822, AU1-P-C823, AU1-P-C824, AU1-P-C825, AU1-P-C826, AU1-P-C827, AU1-P-C828, AU1-P-C831, AU1-P-C832, AU1-P-C833, AU1-V-7471, AU1-V-7472, AU1-P-C837, AU1-P-C838, AU1-P-C839, AU1-P-C840, AU1-P-C841, AU1-P-C861, AU1-P-C863, AU1-P-C864, AU1-P865, AU1-P-C866, AU1-P-C867, AU1-P-C868, AU1-P-C869, AU1-P-C870, AU1-P-C871, AU1-P-C872, AU1-P-C873, AU1-P-C874, AU1-P-C875, AU1-P-C879, AU1-P-C880, AU1-P-C881, AU1-P-C882, AU1-P-C883, AU1-P-C884, AU1-P-C885, AU1-P-C886, AU1-P-C887, AU1-P-C888, AU1-P-C889, AU1-P-C890, AU1-P-C891, AU1-P-C892, AU1-P-C893, AU1-P-C894, AU1-P-C895, AU1-P-C896, AU1-P-C897, AU1-P-C898, AU1-P-C899, AU1-P-C900, AU1-P-C901, AU1-P-C902, AU1-P-C903, AU1-P-C904, AU1-M-3933, AU1-P-C906, AU1-P-C907, AU1-P-C908, AU1-P-C909, AU1-V-7473, AU1-P-C915, AU1-P-C921, AU1-M-3669, AU1-P-C922, AU1-P-C923, AU1-P-C924, AU1-P-C925 a AU1-V-7474.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 26 de maio de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 1.265, DE 2025.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Poconé.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de Terra, Localizada no município Poconé, Denominada Sítio Recanto SN, com área total para regularização de 40,1981 hectares (quarenta hectares, dezenove ares e oitenta e um centiares), da matrícula nº 21.771, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso -INTERMAT, sob nº INTERMAT-PRO-2022/14390, em nome de Silvio André Bueno Braga.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com o Sítio Nova Jerusalém, posse de Eva Felicidade de Pinto, nos marcos A53-M-5894 a A53-M-5893;

II - a sul: divisa com o Sítio Senhor Divino, posse de Enil Maia de Lara Cunha, nos marcos A53-M-5891 a A53-M-5896;

III - a leste: divisa com a Fazenda Pneuar, posse de Marco Antônio Marchesan Rodrigues, nos marcos A53-M-5893, A53-V-5892 a A53-M-5891;

IV - a oeste: divisa com a Fazenda Cavalo Branco, posse de Associação dos Pequenos Produtores do Assentamento Cavalo Branco, nos marcos A53-M-5896, A53-M-5895 a A53-M-5894.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 26 de maio de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

ATO Nº 030/2025/SSL/ALMT.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 35, § 1º, V, combinado com o disposto no § 3º do art. 446-B, ambos do Regimento Interno, altera a composição da Frente Parlamentar de Tecnologia e Inovação - FPTI, constituída por meio do Ato nº 022/2025/SSL/ALMT, publicado no DOEAL/MT de 17 de abril de 2025, que passa a vigorar com a seguinte disposição:

FUNÇÕES	NOMES
Coordenador-Geral	Deputado Chico Guarnieri;
Membros	Deputado Beto Dois a Um;
	Deputado Diego Guimarães;
	Deputado Elizeu Nascimento;
	Deputado Fábio Tardin - Fabinho;
	Deputado Júlio Campos;
	Deputado Thiago Silva.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 26 de maio de 2025.

Deputado **MAX RUSSI**

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 10.034, DE 2025.

Autora: Mesa Diretora

Altera a Resolução nº 9.947, de 2025, que concede licença para tratamento de saúde ao Deputado Dr. Eugênio.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com o art. 171 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Resolução nº 9.947, de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica concedida ao Deputado Dr. Eugênio licença de vinte e seis dias para tratamento de saúde, a partir do dia 19 de março de 2025.”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de maio de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 10.026, DE 2025.

Autora: Mesa Diretora

Concede licença para tratar de assuntos de interesse particular ao Deputado Juca do Guaraná.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com o art. 171 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Fica concedida ao Deputado Juca do Guaraná licença de cento e vinte dias para tratar de assuntos de interesse particular, a partir do dia 16 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 14 de maio de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

**Reproduz-se por ter saído incorreta.*

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025

Origem: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 02/2025

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – CNPJ 03.929.049/0001-11

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, POR QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, SEGUROS, IMPOSTOS E TAXAS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO. ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA Do Valor: Conforme tabela abaixo

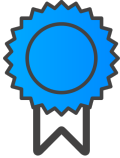
EMPRESA	ITEM 01	UND	QUANT.	VALOR UN
ALLEGRATUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ: 19.627.377/0001-01	42 veículos	MÊS	12	R\$ 159.999,00

Cuiabá-MT 27/05/2025.

Dep. Max Russi Dep. João José de Matos

Presidente 1º Secretário

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=MATO GROSSO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:03929049000111, OU=AR ONLINE CERTIFICADORA, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=CUIABA, ST=MT, C=BR
	Data/Hora	Tue May 27 22:30:54 UTC 2025
	Emissor do Certificado	CN=AC VALID RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	3455254873809415103
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)